

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

06/12/2024 15:51:30

Identificação do Filiado

NIT: 120.31579.69-1 **CPF:** 679.808.804-04 **Nome:** EDILSON DUCA DA SILVA
Data de nascimento: 23/07/1965 **Nome da mãe:** BERALINA HENRIQUE DA SILVA

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	120.31579.69-1	12.275.715	UTINGA ACUCAR E ETANOL S/A	Empregado ou Agente Público		07/10/1980		09/2020	IVIN-JORN-DIFERENCIADA
2	120.31579.69-1	5369326548	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		31/07/2009	15/01/2010		
3	120.31579.69-1	5400764203	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		22/03/2010	25/05/2010		
4	120.31579.69-1	5438582137	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		10/01/2011	06/10/2011		
5	120.31579.69-1	1618883469	46 - APOSENTADORIA ESPECIAL	Não Informado		10/01/2012	04/05/2021		
6	120.31579.69-1	1975148697	21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA	Não Informado		04/05/2021			
7	120.31579.69-1	5430383569	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
8	120.31579.69-1	1402796622	42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	Não Informado					
9	120.31579.69-1	5411152352	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado					
10	120.31579.69-1	1577228984	42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO	Não Informado					

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada		

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

06/12/2024 15:51:30

Identificação do Filiado

NIT: 120.31579.69-1

CPF: 679.808.804-04

Nome: EDILSON DUCA DA SILVA

Data de nascimento: 23/07/1965

Nome da mãe: BERALINA HENRIQUE DA SILVA



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241206D1TEP1VYD7I6BE79

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.